



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

TERMO DE CONTRATO Nº 02/SMSM/COGEL/2016

Processo Administrativo nº 6012.2016/0000048-9

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SMSP

Contratada: SÃO PAULO TURISMO S/A.

Aos sete dia do mês de abril do ano de 2016, na Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, situada na Rua Libero Badaró, 425, 35º andar, São Paulo – SP, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras Sr. Luiz Antonio Medeiros, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SÃO PAULO TURISMO S/A**, com sede na Av. Olavo Fontoura, nº 1209, CEP 02012-021, Parque Anhembi, São Paulo - SP, Tel. (11) 2226-0659, inscrita no CNPJ sob o nº 62.002.886/0001-60, neste ato, representada por seus procuradores legais, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com dispensa de licitação, nos termos da autorização contida no despacho publicado no D.O.C de 07/04/2016 e no disposto no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, combinado com a Lei Municipal nº 13.278/02, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos diversos, tais como: inaugurações, promoções, campanhas, simpósios, eventos turísticos, culturais, cívicos e operacionais; compreendendo o fornecimento de infraestrutura, constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas.





COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

1.1.1. Considera-se infraestrutura, para fins da realização das atividades previstas no item 1.1, o fornecimento de equipamentos e produtos, contratação artística, pessoal técnico e operacional e locação de área, se necessária, e desde que solicitada pela contratante.

1.1.2. De acordo com sua dimensão, as atividades consignadas no item 1.1 e seu subitem 1.1.1, serão classificadas por modalidade de eventos, conforme a relação de itens previstos para os eventos, na seguinte conformidade: Tipo A; Tipo B; Tipo C; Tipo D; Tipo E; Tipo F.

1.1.2.1. A previsão de eventos, a serem realizados na vigência deste ajuste, será determinada no quadro estimativo de quantidade de eventos, que faz parte do presente, de acordo com a Planilha II.

1.1.3. Em razão das características específicas de cada evento, **observando-se a cláusula 1.1.4.3**, os itens de infra-estrutura consignados na planilha I poderão, sem alteração do tipo de evento:

- a) ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas;
- b) ter seus itens suprimidos ou serem adicionadas novos.

1.1.3.1. Para o cálculo do valor final do evento, quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras "a" e "b" do item 1.1.3, serão observadas as relações de itens constantes das Planilhas I, III e IV, que fazem parte integrante do presente.

1.1.4. A CONTRATADA, previamente à realização de cada evento, submeterá à aprovação da CONTRATANTE orçamento tendo como parâmetro exemplificativo, os tipos de eventos constantes na Planilha I, com a relação de itens utilizados, bem como a característica do local a ser ocupado.





COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

1.1.4.1 Na hipótese de utilização de itens relacionados na Planilha IV não constantes do orçamento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa da necessidade dos mesmos para realização do evento, devendo ser previamente aprovada nos termos da cláusula 1.1.4.2.

1.1.4.1.1. Em se tratando da utilização de itens elencados na Planilha IV, a CONTRATADA deverá também demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

1.1.4.2. A aprovação do orçamento será feita através da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pela CONTRATANTE, **especificamente para cada evento**, contendo a relação de todos os itens que estão sendo solicitados, bem como com as especificações pertinentes, especialmente em caso de itens constantes da Planilha IV, devidamente assinada pelo representante da CONTRATANTE designado na forma da cláusula quinta.

1.1.4.3. Na hipótese de se necessitar incluir algum item de despesa não previsto em Ordem de Serviço, aquele item deverá ser ratificado pela CONTRATANTE por escrito.

1.2 Considera-se planejamento todas as atividades a serem desenvolvidas pela Contratada para a realização dos eventos contratados, compreendendo, dentre outras atividades, a avaliação do formato dos eventos quanto à localização, programação e público alvo; a avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento; a realização de visitas, incluindo as inspeções técnicas, precursoras, estudos de viabilidade, e a interação com órgãos públicos de forma a garantir a organização e coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do Contrato para prestação dos serviços é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), nele incluídos a taxa de administração, impostos, encargos, infraestrutura e demais despesas, conforme Planilhas que fazem parte integrante do presente, podendo ser alterado dentro dos limites legais, face à inclusão ou cancelamento de projetos e serviços;





COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2.1.1. As despesas com a execução do presente Contrato onerarão a dotação orçamentária nº 12.10.13.452.3015.2.118.3.3.90.39.00.00, do orçamento vigente.

2.1.2. Os valores determinados nas planilhas I, II e III poderão ser modificados nas situações previstas no artigo 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

2.1.3. A CONTRATADA concederá desconto nos itens de infra-estrutura fornecidos, sobre o valor consignado nas Planilhas I, II, III e IV, desde que haja previsão de tais descontos no Contrato com os fornecedores de tais bens/serviços.

2.1.4. A taxa de administração da Contratada prevista no item 2.1, corresponderá à porcentagem de 15% (quinze por cento) aplicada exclusivamente sobre o valor total por tipo de evento, assim entendido como sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a realização do(s) evento(s) pré-aprovados em ordem de serviços pela contratante, e deverá estar discriminada na Nota Fiscal emitida pela Contratada, separadamente de valores referentes a outros serviços prestados não previstos neste Contrato.

2.1.4.1. Para efeito do valor da parcela, ou seja, o valor total da Nota Fiscal a ser emitida pela Contratada será considerado o valor total dos serviços prestados, acrescido da taxa de administração, calculados conforme o subitem 2.1.3, acrescentando-se ao final os valores dos impostos que decorrem do faturamento, calculados de acordo com a legislação vigente e cuja base de cálculo é o próprio valor total da Nota Fiscal.

2.1.4.2. **A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida individualmente para cada evento.**

2.2. O pagamento do valor dos serviços será feito parceladamente, mediante a apresentação dos documentos elencados nos itens 2.2.1 e 2.2.1.1, decorridos 15 (quinze) dias a contar da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços realizados.

2.2.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante emissão de nota de requerimento da CONTRATADA acompanhada de:



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

- a) Documento de comprovação dos serviços realizados – Relatório Fotográfico;
- b) Detalhamento da infraestrutura – equipamentos e serviços utilizados nos eventos autorizados pela contratante, com descrição dos preços do valor total por unidade – custo final;

2.2.1.1. A documentação contida nas letras “a” e “b” supra deverá ser encaminhada ao responsável pela fiscalização do Contrato, para aprovação e posterior remessa à unidade competente.

2.3 O preço contratual poderá ser reajustado, nos termos do Decreto Municipal nº 48.971/2007.

2.3.1. Para fins de reajuste em conformidade com o artigo 2º, § 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 e art. 1º do Decreto Municipal nº 48.971/2007, o índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base a data limite para apresentação da proposta.

2.3.2 – O reajuste será calculado, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 10.192/2001, Decretos Municipais 48.971/2007 e 53.841/2013, pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas - FIPE.

2.3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas neste item, em face da superveniência de normas federais e municipais aplicáveis à matéria.

2.3.4 – As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA





COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

3.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Lei Municipal nº 13.278/02.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se:

4.1.1. Executar regular e fielmente o objeto deste Contrato;

4.1.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e a permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE;

4.1.3. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;

4.1.4. Responder, perante a CONTRATANTE, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que por serviços prestados por fornecedores;

4.1.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste Contrato;

4.1.6. Responder por qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.

4.1.7. Indicar responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Encaminhar à CONTRATADA, 10 (dez) dias de antecedência de cada evento, solicitação de orçamento, especificando-o.

5.1.2 No caso de solicitações que contenham itens sem contrato específico (planilha IV), é necessário encaminhar solicitação de orçamento com prazo mínimo de 07 (sete) dias antes da realização do evento.

5.1.3. Autorizar ou recusar o orçamento apresentado, no prazo de 07 (sete) dias.

5.1.4. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Contrato.

5.1.5. Indicar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.

5.1.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA , na forma estabelecida neste Contrato.

5.1.7. Indicar responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços deste Contrato e o preposto que a representará na prestação de cada serviço autorizado, responsável por fornecer as instruções, realizar as devidas fiscalizações e dar à CONTRATADA toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO





COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado através de despacho, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

6.2. Caberá à CONTRATANTE, através do gestor do contrato ou de outro servidor público por ela autorizado, assinar o ATESTE de execução dos serviços quando da realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Além das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003, a contratada estará sujeita às penalidades a seguir descrevidas:

7.1.1 Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

7.1.2. Multa por inexecução parcial do contrato 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

7.1.3. Pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais;

7.3. O prazo para pagamento de multa será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias o valor do eventual devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento da multa pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o competente processo executivo.

7.4. As multas serão calculadas sobre o valor global do ajuste, sendo que aplicação de uma não exclui a aplicação das demais.

The image shows a handwritten signature in blue ink placed over three circular official seals. The seals are arranged horizontally. The left seal contains the word 'JURIDICA'. The middle seal contains 'CHEFIA DE GABINETE'. The right seal contains 'SÃO PAULO TURISMO'. All three seals appear to be stamped on a document.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

7.5. Em caso de não cumprimento dos prazos constantes nas cláusulas 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, a CONTRATADA reserva-se o direito de não atender à solicitação, tendo como justificativa a falta de prazo pra as contratações que fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão deste Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos nos artigos 78 à 80 da Lei Federal nº 8.666/93 acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as consequências indicadas naqueles artigos da lei.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. A execução deste CONTRATO, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Lei Municipal nº 13.278/03.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Executado o Contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas;

10.2. Ficam vinculados a este contrato, para todos os efeitos legais, os elementos constantes do processo 6012.2016/0000048-9, bem como a proposta comercial, apresentada pela CONTRATADA, independente de sua transcrição.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.





COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

10.4. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

São Paulo, 07 de abril de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

Secretário Municipal das Subprefeituras
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
SMSP

ALCINO REIS ROCHA
RG 37.510.189-5
Diretor Presidente

OSWALDO NAPOLEÃO ALVES
RG 13.192.745-0
Diretor de Turismo e Eventos

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Planilha I
Estimativa de custos
Evento 1



São Paulo
turismo.
www.spturis.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

| Doc | Equipamento / Serviço | Qtde. | Diária | Desc. | Vlr. Unit. | Total |
|-----|-------------------------|-------|--------|-------|------------|------------|
| | SOM TIPO 1 | 1 | 1 | | R\$ 654,00 | R\$ 654,00 |
| | RECEPCIONISTA PADRÃO | 4 | 1 | | R\$ 233,22 | R\$ 932,88 |
| | BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO | 2 | 1 | | R\$ 103,55 | R\$ 207,10 |
| | BANHEIRO QUÍMICO PNE | 1 | 1 | | R\$ 145,00 | R\$ 145,00 |
| | PLOTAGEM DIGITAL (m²) | 1 | 1 | | R\$ 15,64 | R\$ 15,64 |
| | TRANSPORTE / SPTURIS | 1 | 1 | | R\$ 84,80 | R\$ 84,80 |
| | PRODUÇÃO (**) | 5 | 1 | | R\$ 90,00 | R\$ 450,00 |

| | | | |
|-------|-------|-----|----------|
| Custo | Total | R\$ | 3.117,77 |
|-------|-------|-----|----------|

Imposto a Recolher (*) R\$ 335,16

Taxa Adm. (*) R\$ 293,19

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores (conforme Planilha III), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 50 dias respectivamente.

Planilha I
Estimativa de custos
Evento 2



São Paulo
turismo®
www.spturis.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

| Doc | Equipamento / Serviço | Qtde. | Diária | Desc. | Vlr. Unit. | Total |
|-----|--|-------|--------|-------|--------------|--------------|
| SC | ÁGUA (CAIXA 48 COPOS) | 15 | 1 | | R\$ 16,00 | R\$ 240,00 |
| | TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm | 5 | 1 | | R\$ 1.028,52 | R\$ 5.142,60 |
| | TENDA 10 X 10 c/ piso | 2 | 1 | | R\$ 2.630,98 | R\$ 5.261,96 |
| | GRADES | 34 | 1 | | R\$ 14,67 | R\$ 498,78 |
| | BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO | 10 | 1 | | R\$ 103,55 | R\$ 1.035,50 |
| | BANHEIRO QUÍMICO PNE | 2 | 1 | | R\$ 145,00 | R\$ 290,00 |
| | KIT LANCHE A | 38 | 1 | | R\$ 10,00 | R\$ 380,00 |
| | CJ. MESAS (04) e CADEIRAS (16) PLÁSTICAS | 1 | 1 | | R\$ 261,00 | R\$ 261,00 |
| | CARREGADORES | 10 | 1 | | R\$ 206,05 | R\$ 2.060,50 |
| | PLOTAGEM DIGITAL (m²) | 50 | 1 | | R\$ 15,64 | R\$ 782,00 |
| | CAMISETA BÁSICA | 4 | 1 | | R\$ 15,00 | R\$ 60,00 |
| | TRANSPORTE / SPTURIS | 1 | 1 | | R\$ 84,80 | R\$ 84,80 |
| | PRODUÇÃO (**) | 36 | 1 | | R\$ 90,00 | R\$ 3.240,00 |

| | | |
|-------|-------|---------------|
| Custo | Total | R\$ 24.357,41 |
|-------|-------|---------------|

Imposto a Recolher (*) R\$ 2.618,42

Taxa Adm. (*) R\$ 2.401,85

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores (conforme Planilha III), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 50 dias respectivamente.

Planilha I
Estimativa de custos
Evento 3



São Paulo
turismo®
www.spturis.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

| Doc | Equipamento / Serviço | Qtde. | Diária | Desc. | Vir. Unit. | Total |
|-----|--------------------------|-------|--------|-------|--------------|--------------|
| | PALCO TIPO 2 (6 x 4) | 1 | 1 | | R\$ 3.783,21 | R\$ 3.783,21 |
| | ILUMINAÇÃO TIPO 3 | 1 | 1 | | R\$ 1.721,60 | R\$ 1.721,60 |
| | GRADES | 30 | 1 | | R\$ 14,67 | R\$ 440,10 |
| | BARRICADAS | 10 | 1 | | R\$ 80,00 | R\$ 800,00 |
| | SEGURANÇA | 10 | 1 | | R\$ 306,39 | R\$ 3.063,90 |
| | BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO | 10 | 1 | | R\$ 103,55 | R\$ 1.035,50 |
| | BANHEIRO QUÍMICO PNE | 2 | 1 | | R\$ 145,00 | R\$ 290,00 |
| | GERADOR 250 KVA | 2 | 1 | | R\$ 1.040,00 | R\$ 2.080,00 |
| | TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm | 1 | 1 | | R\$ 1.028,52 | R\$ 1.028,52 |
| | AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO | 1 | 1 | | R\$ 850,00 | R\$ 850,00 |
| | PLOTAGEM DIGITAL (m²) | 40 | 1 | | R\$ 15,64 | R\$ 625,60 |
| | SOM TIPO 4 | 1 | 1 | | R\$ 2.410,24 | R\$ 2.410,24 |
| | AMBULÂNCIA UTI | 1 | 1 | | R\$ 2.104,90 | R\$ 2.104,90 |
| | TRANSPORTE / SPTURIS | 1 | 1 | | R\$ 84,80 | R\$ 84,80 |
| | PRODUÇÃO (**) | 45 | 1 | | R\$ 90,00 | R\$ 4.050,00 |

| | | |
|-------|-------|---------------|
| Custo | Total | R\$ 30.704,10 |
|-------|-------|---------------|

Imposto a Recolher (*) R\$ 3.300,69

Taxa Adm. (*) R\$ 3.035,04

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores (conforme Planilha III), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 50 dias respectivamente.

Planilha I
Estimativa de custos
Evento 4



São Paulo
turismo®
www.spturis.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

| Doc | Equipamento / Serviço | Qtde. | Diária | Desc. | Vlr. Unit. | Total |
|-----|--------------------------|-------|--------|-------|--------------|--------------|
| | PALCO TIPO 3 (8 x 6) | 1 | 1 | | R\$ 4.592,00 | R\$ 4.592,00 |
| | GRADES | 60 | 1 | | R\$ 14,67 | R\$ 880,20 |
| | BARRICADAS | 20 | 1 | | R\$ 80,00 | R\$ 1.600,00 |
| | SEGURANÇA | 20 | 1 | | R\$ 306,39 | R\$ 6.127,80 |
| | BOMBEIRO CIVIL | 10 | 1 | | R\$ 198,00 | R\$ 1.980,00 |
| | BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO | 20 | 1 | | R\$ 103,55 | R\$ 2.071,00 |
| | BANHEIRO QUÍMICO PNE | 4 | 1 | | R\$ 145,00 | R\$ 580,00 |
| | GERADOR 250 KVA | 2 | 1 | | R\$ 1.040,00 | R\$ 2.080,00 |
| | TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm | 2 | 1 | | R\$ 1.028,52 | R\$ 2.057,04 |
| | AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO | 1 | 1 | | R\$ 850,00 | R\$ 850,00 |
| | PLOTAGEM DIGITAL (m²) | 50 | 1 | | R\$ 15,64 | R\$ 782,00 |
| | TELA ORTOFÔNICA (m²) | 42 | 1 | | R\$ 34,50 | R\$ 1.449,00 |
| | ILUMINAÇÃO TIPO 4 | 1 | 1 | | R\$ 3.007,86 | R\$ 3.007,86 |
| | AMBULÂNCIA UTI | 1 | 1 | | R\$ 2.104,90 | R\$ 2.104,90 |
| | SOM TIPO 5 | 1 | 1 | | R\$ 3.550,80 | R\$ 3.550,80 |
| | TRANSPORTE / SPTURIS | 1 | 1 | | R\$ 84,80 | R\$ 84,80 |
| | PRODUÇÃO (**) | 75 | 1 | | R\$ 90,00 | R\$ 6.750,00 |

| | | |
|-------|-------|---------------|
| Custo | Total | R\$ 51.097,24 |
|-------|-------|---------------|

Imposto a Recolher (*) R\$ 5.492,95

Taxa Adm. (*) R\$ 5.056,89

* Valores já incluídos no custo total

| | |
|-------------|---|
| Comentário: | (**) Quantidade em horas |
| | Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores (conforme Planilha III), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / aditamento / apostilamento. |
| | Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93. |
| | SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação. |
| | Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 50 dias respectivamente. |

Planilha I
Estimativa de custos
Evento 5



São Paulo
turismo
www.spTuris.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

| Doc | Equipamento / Serviço | Qtde. | Diária | Desc. | Vlr. Unit. | Total |
|-----|------------------------------------|-------|--------|-------|---------------|---------------|
| SC | SOM TIPO 7 | 1 | 1 | | R\$ 9.480,58 | R\$ 9.480,58 |
| | ILUMINAÇÃO TIPO 5 | 1 | 1 | | R\$ 5.388,96 | R\$ 5.388,96 |
| | GRADES | 60 | 1 | | R\$ 14,67 | R\$ 880,20 |
| | BARRICADAS | 30 | 1 | | R\$ 80,00 | R\$ 2.400,00 |
| | BOMBEIRO CIVIL | 20 | 1 | | R\$ 198,00 | R\$ 3.960,00 |
| | SEGURANÇA | 40 | 1 | | R\$ 306,39 | R\$ 12.255,60 |
| | BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO | 30 | 1 | | R\$ 103,55 | R\$ 3.106,50 |
| | BANHEIRO QUÍMICO PNE | 8 | 1 | | R\$ 145,00 | R\$ 1.160,00 |
| | GERADOR 250 KVA | 4 | 1 | | R\$ 1.040,00 | R\$ 4.160,00 |
| | PLOTAGEM DIGITAL (m ²) | 60 | 1 | | R\$ 15,64 | R\$ 938,40 |
| | TELA ORTOFÔNICA (m ²) | 56 | 1 | | R\$ 34,50 | R\$ 1.932,00 |
| | TENDA 4 X 4 c/piso de 10cm | 4 | 1 | | R\$ 400,10 | R\$ 1.600,40 |
| | CARREGADORES | 30 | 1 | | R\$ 206,05 | R\$ 6.181,50 |
| | AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO | 2 | 1 | | R\$ 850,00 | R\$ 1.700,00 |
| | PALCO ESPECIAL | 1 | 1 | | R\$ 40.645,31 | R\$ 40.645,31 |
| | AMBULÂNCIA UTI | 1 | 1 | | R\$ 2.104,90 | R\$ 2.104,90 |
| | TRANSPORTE / SPTURIS | 1 | 1 | | R\$ 84,80 | R\$ 84,80 |
| | PRODUÇÃO (**) | 163 | 1 | | R\$ 90,00 | R\$ 14.670,00 |

| | | |
|-------|-------|----------------|
| Custo | Total | R\$ 142.670,37 |
|-------|-------|----------------|

Imposto a Recolher (*) R\$ 15.337,06

Taxa Adm. (*) R\$ 14.684,15

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores (conforme Planilha III), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 50 dias respectivamente.

Planilha I
Estimativa de custos
Evento 6



São Paulo
turismo
www.visitsp.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

| Doc | Equipamento / Serviço | Qtde. | Diária | Desc. | Vlr. Unit. | Total |
|-----|----------------------------------|-------|--------|-------|----------------|----------------|
| | PALCO TIPO 6 (20 x 18) | 1 | 1 | | R\$ 153.149,74 | R\$ 153.149,74 |
| | GRADES | 200 | 1 | | R\$ 14,67 | R\$ 2.934,00 |
| | BARRICADAS | 180 | 2 | | R\$ 80,00 | R\$ 28.800,00 |
| | SEGURANÇA | 200 | 1 | | R\$ 306,39 | R\$ 61.278,00 |
| | BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO | 200 | 1 | | R\$ 103,55 | R\$ 20.710,00 |
| | BANHEIRO QUÍMICO PNE | 34 | 1 | | R\$ 145,00 | R\$ 4.930,00 |
| | GERADOR 250 KVA | 6 | 1 | | R\$ 1.040,00 | R\$ 6.240,00 |
| | GERADOR 450 KVA | 4 | 2 | | R\$ 2.899,99 | R\$ 23.199,92 |
| | TENDA 10 X 10 c/ piso | 4 | 1 | | R\$ 2.630,98 | R\$ 10.523,92 |
| | CARREGADORES | 30 | 1 | | R\$ 206,05 | R\$ 6.181,50 |
| | BOMBEIRO CIVIL | 60 | 1 | | R\$ 198,00 | R\$ 11.880,00 |
| | RECEPCIONISTA PADRÃO | 15 | 1 | | R\$ 233,22 | R\$ 3.498,30 |
| | PLOTAGEM DIGITAL (m²) | 250 | 2 | | R\$ 15,64 | R\$ 7.820,00 |
| | TELA ORTOFÔNICA (m²) | 100 | 2 | | R\$ 34,50 | R\$ 6.900,00 |
| | METALON (m) | 100 | 2 | | R\$ 30,00 | R\$ 6.000,00 |
| SC | MEGA SOM | 1 | 2 | | R\$ 50.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| SC | MEGA ILUMINAÇÃO | 1 | 1 | | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| | AMBULÂNCIA UTI | 4 | 2 | | R\$ 2.104,90 | R\$ 16.839,20 |
| | VAN | 10 | 1 | | R\$ 665,10 | R\$ 6.651,00 |
| | TRANSPORTE DE PESSOAS POR ÔNIBUS | 2 | 2 | | R\$ 843,00 | R\$ 3.372,00 |
| | TRANSPORTE / SPTURIS | 1 | 1 | | R\$ 84,80 | R\$ 84,80 |
| | PRODUÇÃO (**) | 568 | 1 | | R\$ 90,00 | R\$ 51.120,00 |

| | | |
|-------|-------|----------------|
| Custo | Total | R\$ 715.684,61 |
|-------|-------|----------------|

Imposto a Recolher (*) R\$ 76.936,10

Taxa Adm. (*) R\$ 76.636,14

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores (conforme Planilha III), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 50 dias respectivamente.

Planilha II

PREVISÃO DE EVENTOS DO CONTRATO N°. _____ /2016 SMSP
PERÍODO DE MARÇO/16 A DEZEMBRO/16



PREFEITURA DE
SAO PAULO
turismo
www.spturis.com.br

| QUADRO GERAL DE EVENTOS | | |
|--------------------------------|--|-------------------------|
| Tipo do Evento | | Valor por evento |
| TIPO 1 | | R\$ 3.117,77 |
| TIPO 2 | | R\$ 24.357,41 |
| TIPO 3 | | R\$ 30.704,10 |
| TIPO 4 | | R\$ 51.097,24 |
| TIPO 5 | | R\$ 142.670,37 |
| TIPO 6 | | R\$ 715.684,61 |

| MARÇO/2016 | | | ABRIL/2016 | | |
|-------------------|-------------------------|--------------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|
| Qtde | Valor por evento | Valor total | Qtde | Valor por evento | Valor total |
| T.1 3 | R\$ 3.117,77 | R\$ 9.353,31 | 3 | R\$ 3.117,77 | R\$ 9.353,31 |
| T.2 1 | R\$ 24.357,41 | R\$ 24.357,41 | 1 | R\$ 24.357,41 | R\$ 24.357,41 |
| T.3 1 | R\$ 30.704,10 | R\$ 30.704,10 | 0 | R\$ 30.704,10 | R\$ - |
| T.4 1 | R\$ 51.097,24 | R\$ 51.097,24 | 0 | R\$ 51.097,24 | R\$ - |
| T.5 0 | R\$ 142.670,37 | R\$ - | 1 | R\$ 142.670,37 | R\$ 142.670,37 |
| T.6 0 | R\$ 715.684,61 | R\$ - | 0 | R\$ 715.684,61 | R\$ - |
| 6 | R\$ 115.512,06 | 5 | 5 | R\$ 115.512,06 | 5 |
| | | | | | R\$ 176.381,09 |
| JUNHO/2016 | | | JULHO/2016 | | |
| Qtde | Valor por evento | Valor total | Qtde | Valor por evento | Valor total |
| T.1 3 | R\$ 3.117,77 | R\$ 9.353,31 | 2 | R\$ 3.117,77 | R\$ 6.235,54 |
| T.2 1 | R\$ 24.357,41 | R\$ 24.357,41 | 1 | R\$ 24.357,41 | R\$ - |
| T.3 1 | R\$ 30.704,10 | R\$ 30.704,10 | 0 | R\$ 30.704,10 | R\$ 30.704,10 |
| T.4 1 | R\$ 51.097,24 | R\$ 51.097,24 | 0 | R\$ 51.097,24 | R\$ - |
| T.5 0 | R\$ 142.670,37 | R\$ - | 0 | R\$ 142.670,37 | R\$ - |
| T.6 0 | R\$ 715.684,61 | R\$ - | 0 | R\$ 715.684,61 | R\$ - |
| 6 | R\$ 115.512,06 | 3 | 5 | R\$ 30.592,95 | 4 |
| | | | | | R\$ 91.154,65 |
| | | | | | R\$ 176.381,09 |
| MAGO/2016 | | | AGOSTO/2016 | | |
| Qtde | Valor por evento | Valor total | Qtde | Valor por evento | Valor total |
| T.1 3 | R\$ 3.117,77 | R\$ 9.353,31 | 2 | R\$ 3.117,77 | R\$ 6.235,54 |
| T.2 1 | R\$ 24.357,41 | R\$ 24.357,41 | 1 | R\$ 24.357,41 | R\$ 24.357,41 |
| T.3 1 | R\$ 30.704,10 | R\$ 30.704,10 | 0 | R\$ 30.704,10 | R\$ 30.704,10 |
| T.4 1 | R\$ 51.097,24 | R\$ 51.097,24 | 1 | R\$ 51.097,24 | R\$ - |
| T.5 0 | R\$ 142.670,37 | R\$ - | 0 | R\$ 142.670,37 | R\$ - |
| T.6 0 | R\$ 715.684,61 | R\$ - | 0 | R\$ 715.684,61 | R\$ - |
| 6 | R\$ 115.512,06 | 3 | 5 | R\$ 30.592,95 | 4 |
| | | | | | R\$ 91.154,65 |
| | | | | | R\$ 176.381,09 |

| SETEMBRO/2016 | | | OUTUBRO/2016 | | | NOVEMBRO/2016 | | | DEZEMBRO/2016 | | |
|---------------|------------------|----------------------|---------------|------------------|----------------------|---------------|------------------|----------------------|---------------|------------------|----------------------|
| Qtde | Valor por evento | Valor total | Qtde | Valor por evento | Valor total | Qtde | Valor por evento | Valor total | Qtde | Valor por evento | Valor total |
| T.1 | 2 | R\$ 3.117,77 | R\$ 6.235,54 | 2 | R\$ 3.117,77 | R\$ 6.235,54 | 2 | R\$ 3.117,77 | R\$ 6.235,54 | 2 | R\$ 3.117,77 |
| T.2 | 1 | R\$ 24.357,41 | R\$ 24.357,41 | 0 | R\$ 24.357,41 | R\$ - | 1 | R\$ 24.357,41 | R\$ 24.357,41 | 1 | R\$ 24.357,41 |
| T.3 | 0 | R\$ 30.704,10 | R\$ - | 1 | R\$ 30.704,10 | R\$ 30.704,10 | 1 | R\$ 30.704,10 | R\$ 30.704,10 | 0 | R\$ 30.704,10 |
| T.4 | 1 | R\$ 51.097,24 | R\$ 51.097,24 | 1 | R\$ 51.097,24 | R\$ 51.097,24 | 0 | R\$ 51.097,24 | R\$ - | 0 | R\$ 51.097,24 |
| T.5 | 0 | R\$ 142.670,37 | R\$ - | 0 | R\$ 142.670,37 | R\$ - | 0 | R\$ 142.670,37 | R\$ - | 0 | R\$ 142.670,37 |
| T.6 | 0 | R\$ 715.684,61 | R\$ - | 0 | R\$ 715.684,61 | R\$ - | 0 | R\$ 715.684,61 | R\$ - | 0 | R\$ 715.684,61 |
| | 4 | R\$ 81.690,19 | 4 | | R\$ 88.036,88 | 4 | | R\$ 61.297,05 | 3 | | R\$ 30.592,95 |

| TOTAL - 2016 | | |
|--------------|------------------|-----------------------|
| Qtde | Valor por evento | Valor total |
| TIPO 1 | 24 | R\$ 3.117,77 |
| TIPO 2 | 8 | R\$ 24.357,41 |
| TIPO 3 | 6 | R\$ 30.704,10 |
| TIPO 4 | 5 | R\$ 51.097,24 |
| TIPO 5 | 1 | R\$ 142.670,37 |
| TIPO 6 | 0 | R\$ 715.684,61 |
| | 44 | R\$ 852.066,93 |



PREVISÃO DE EVENTOS DO CONTRATO N°. _____/2016 SMSP
PERÍODO DE JANEIRO/17 A FEVEREIRO/17

Planilha II

QUADRO GERAL DE EVENTOS

| Tipo do Evento | | | Valor por evento | | |
|----------------|-----|------------|------------------|--|--|
| TIPO 1 | R\$ | 3.117,77 | | | |
| TIPO 2 | R\$ | 24.357,41 | | | |
| TIPO 3 | R\$ | 30.704,10 | | | |
| TIPO 4 | R\$ | 51.097,24 | | | |
| TIPO 5 | R\$ | 142.670,37 | | | |
| TIPO 6 | R\$ | 715.684,61 | | | |

JANEIRO/2017

| Janeiro/2017 | | | Fevereiro/2017 | | |
|--------------|-----------------------|---------------|----------------|------------------|-----------------------|
| Qtdé | Valor por evento | Valor total | Qtdé | Valor por evento | Valor total |
| 10 | R\$ 3.117,77 | R\$ 31.177,70 | 10 | R\$ 3.117,77 | R\$ 31.177,70 |
| 1 | R\$ 24.357,41 | R\$ 24.357,41 | 2 | R\$ 24.357,41 | R\$ 48.714,82 |
| 2 | R\$ 30.704,10 | R\$ 61.408,20 | 0 | R\$ 30.704,10 | R\$ - |
| 0 | R\$ 51.097,24 | R\$ - | 1 | R\$ 51.097,24 | R\$ 51.097,24 |
| 0 | R\$ 142.670,37 | R\$ - | 0 | R\$ 142.670,37 | R\$ - |
| 0 | R\$ 715.684,61 | R\$ - | 0 | R\$ 715.684,61 | R\$ - |
| 13 | R\$ 116.943,31 | R\$ 13 | | | R\$ 130.989,76 |

TOTAL - 2017

| TOTAL - 2017 | | |
|--------------|------------------|-----------------------|
| Qtdé | Valor por evento | Valor total |
| TIPO 1 | 20 | R\$ 3.117,77 |
| TIPO 2 | 3 | R\$ 24.357,41 |
| TIPO 3 | 2 | R\$ 30.704,10 |
| TIPO 4 | 1 | R\$ 51.097,24 |
| TIPO 5 | 0 | R\$ 142.670,37 |
| TIPO 6 | 0 | R\$ 715.684,61 |
| | | R\$ 247.933,07 |



Planilha III



São Paulo
turismo.
www.visitsp.com.br

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

| RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS CONTRATOS ESPECÍFICOS | | | |
|--|--|--|--|
|--|--|--|--|

| ITENS | VALOR | DIÁRIA | VENCIMENTO * |
|--|---------------|--------|--------------|
| AGENTE DE LIMPEZA | R\$ 203,27 | 12h | 19/09/2016 |
| ÁGUA MINERAL - CAIXA | R\$ 16,00 | - | 01/09/2016 |
| ÁGUA E CAFÉ TIPO A | R\$ 8,82 | 4h | 08/09/2016 |
| ÁGUA E CAFÉ TIPO B | R\$ 6,59 | 4h | 08/09/2016 |
| ÁGUA E CAFÉ TIPO C | R\$ 5,58 | 4h | 08/09/2016 |
| ALMOÇOS ou JANTARES | R\$ 138,89 | 2h | 28/09/2017 |
| AMBULÂNCIA REMOÇÃO | R\$ 850,00 | 12h | 02/12/2016 |
| AMBULÂNCIA UTI | R\$ 2.104,90 | 12h | 22/12/2016 |
| ARQUIBANCADA TIPO A | R\$ 17.420,00 | 72h | 18/10/2016 |
| ARQUIBANCADA TIPO B | R\$ 8.710,00 | 48h | 18/10/2016 |
| ARQUIBANCADA TIPO C | R\$ 5.370,00 | 48h | 18/10/2016 |
| AUTOMÓVEL | R\$ 450,00 | 12h | 21/10/2017 |
| AUTOMÓVEL (carro executivo) | R\$ 512,00 | 12h | 21/10/2017 |
| BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO | R\$ 103,55 | 24h | 02/10/2017 |
| BANHEIRO QUÍMICO PNE | R\$ 145,00 | 24h | 02/10/2017 |
| BARRICADAS | R\$ 80,00 | 24h | 08/10/2016 |
| BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO | R\$ 0,827 | - | 04/04/2016 |
| BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL | R\$ 198,00 | 12h | 05/03/2017 |
| CABINE SANITÁRIA VIP | R\$ 595,00 | 24h | 18/11/2017 |
| CJ. 4 MESAS e 16 CADEIRAS PLÁSTICAS | R\$ 261,00 | 24h | 03/08/2017 |
| CADEIRAS PLÁSTICAS (Cj. 200 ou mais peças) | R\$ 2,25 | 24h | 03/08/2017 |
| CADEIRAS PLÁSTICAS (Cj. 50 até 199 peças) | R\$ 5,40 | 24h | 03/08/2017 |
| CAFÉ TIPO A | R\$ 19,37 | 1h30m | 22/09/2016 |
| CAFÉ TIPO C | R\$ 14,07 | 1h | 25/09/2016 |
| CAPTAÇÃO TIPO A | R\$ 1.072,10 | 12h | 07/05/2016 |
| CAPTAÇÃO TIPO B | R\$ 2.680,25 | 12h | 07/05/2016 |
| CAPTAÇÃO TIPO C | R\$ 4.288,40 | 12h | 07/05/2016 |
| CARREGADORES | R\$ 206,05 | 12h | 15/05/2016 |
| CARTAZ A3 | R\$ 0,358 | - | 04/04/2016 |
| CARTAZ A4 | R\$ 0,470 | - | 04/04/2016 |
| CAVALETE | R\$ 10,09 | 24h | 28/05/2017 |
| CONE TIPO 1 | R\$ 30,00 | 24h | 28/05/2017 |
| CONE TIPO 2 | R\$ 10,07 | 24h | 28/05/2017 |
| CREDECIMENTO - ATENDIMENTO 5 BAIAS | R\$ 6.151,75 | 12h | 11/06/2017 |
| CREDECIMENTO - ATENDIMENTO 10 BAIAS | R\$ 10.620,00 | 12h | 11/06/2017 |
| CREDECIMENTO - ATENDIMENTO 15 BAIAS | R\$ 15.479,46 | 12h | 11/06/2017 |
| DIRETOR DE PALCO | R\$ 1.201,09 | 12h | 16/05/2016 |
| FAIXAS E BANNERS PARA SINALIZAÇÃO | R\$ 21,81 | - | 23/10/2016 |
| FOLDER TIPO 1 | R\$ 0,256 | - | 04/04/2016 |
| FOLDER TIPO 2 | R\$ 0,112 | - | 04/04/2016 |
| FOLHETO TIPO 1 | R\$ 0,033 | - | 04/04/2016 |
| GERADOR 5 Kva | R\$ 333,33 | 12h | 18/11/2016 |
| GERADOR 250 Kva | R\$ 1.040,00 | 12h | 17/09/2017 |
| GERADOR 120 Kva | R\$ 919,28 | 12h | 04/09/2016 |
| GERADOR 180 Kva | R\$ 1.131,20 | 12h | 27/08/2016 |
| GERADOR 80 Kva | R\$ 765,00 | 12h | 20/10/2017 |
| GERADOR 450 Kva | R\$ 2.899,99 | 12h | 08/02/2017 |
| GRADE | R\$ 14,67 | 24h | 15/05/2016 |
| GUIA-INTÉRPRETE | R\$ 449,96 | 6h | 18/08/2016 |
| ILUMINAÇÃO TIPO 3 | R\$ 1.721,60 | 12h | 15/05/2016 |
| ILUMINAÇÃO TIPO 4 | R\$ 3.007,86 | 12h | 28/06/2016 |
| ILUMINAÇÃO TIPO 5 | R\$ 5.388,96 | 12h | 14/03/2016 |
| INFORMÁTICA - COMPUTADOR DESKTOP | R\$ 45,00 | 24h | 17/09/2016 |
| INFORMÁTICA - NOTEBOOK | R\$ 50,00 | 24h | 17/09/2016 |
| INFORMÁTICA - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA | R\$ 48,00 | 24h | 17/09/2016 |
| INFORMÁTICA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL | R\$ 141,33 | 24h | 17/09/2016 |
| INFORMÁTICA - ROTEADOR WIRELESS | R\$ 5,00 | 24h | 17/09/2016 |
| INFORMÁTICA - PONTO DE REDE | R\$ 10,00 | 24h | 17/09/2016 |
| INFORMATICA - PLANTÃO TÉCNICO NO LOCAL | R\$ 77,08 | 12h | 17/09/2016 |
| INTÉRPRETE DE LIBRAS | R\$ 456,61 | 8h | 18/08/2016 |
| KIT LANCHE A | R\$ 10,00 | - | 25/01/2018 |
| KIT LANCHE B | R\$ 5,83 | - | 21/01/2018 |
| KIT LANCHE C | R\$ 5,00 | - | 25/01/2018 |
| KIT LANCHE D | R\$ 9,74 | - | 25/01/2018 |
| KIT LANCHE E | R\$ 7,58 | - | 21/01/2018 |

| | | | |
|---|----------------|----------|------------|
| KIT LANCHE F | R\$ 7,23 | - | 21/01/2018 |
| KIT LANCHE G | R\$ 5,53 | - | 21/01/2018 |
| KIT LANCHE H | R\$ 7,73 | - | 29/01/2018 |
| KIT MOBILIÁRIO TIPO B | R\$ 750,35 | 24h | 08/12/2016 |
| KIT MOBILIÁRIO TIPO C | R\$ 1.260,72 | 24h | 30/01/2016 |
| MESAS PLÁSTICAS (Cj. 15 até 49 peças) | R\$ 19,00 | 24h | 03/08/2017 |
| MESTRE DE CERIMÔNIAS | R\$ 553,31 | 6h | 26/02/2016 |
| MICRO-ÔNIBUS | R\$ 1.000,00 | 12h | 02/11/2016 |
| MOLDURA METALON | R\$ 30,00 | - | 10/05/2017 |
| ÔNIBUS LUXO | R\$ 988,08 | 12h | 29/01/2016 |
| ÔNIBUS | R\$ 843,00 | 12h | 21/10/2017 |
| PAINEL LED EXTERNO | R\$ 990,00 | 24h | 12/03/2017 |
| PAINEL LED INTERNO | R\$ 1.246,00 | 24h | 12/03/2017 |
| PALCO TIPO 2 | R\$ 3.783,21 | 24h | 22/08/2016 |
| PALCO TIPO 3 | R\$ 4.592,00 | 24h | 21/05/2017 |
| PALCO TIPO 4 | R\$ 7.664,00 | 24h | 21/05/2017 |
| PALCO TIPO 5 | R\$ 24.514,81 | 48h | 20/01/2016 |
| PALCO TIPO 6 | R\$ 153.149,74 | 60h | 13/06/2016 |
| PILOTIS | R\$ 23,87 | 24h | 02/04/2016 |
| PISO TIPO PALETE C/ ACABAMENTO | R\$ 21,50 | 60h | 21/10/2017 |
| PLACAS DE AÇO INOX ESCOVADO | R\$ 444,82 | - | 05/02/2016 |
| PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO | R\$ 38,00 | 24h | 10/05/2017 |
| PLOTAGEM DIGITAL | R\$ 15,64 | - | 10/05/2017 |
| POSTOS MÉDICOS | R\$ 7.000,00 | 12h | 28/01/2018 |
| PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO | R\$ 59,00 | 24h | 20/09/2017 |
| PRATICÁVEL TELESCÓPICO | R\$ 44,00 | 24h | 22/09/2017 |
| PROJEÇÃO TIPO B | R\$ 1.072,10 | 12h | 07/05/2016 |
| PROJEÇÃO TIPO C | R\$ 1.661,76 | 12h | 07/05/2016 |
| PROJEÇÃO TIPO D | R\$ 905,92 | 12h | 07/05/2016 |
| PROJEÇÃO TIPO E | R\$ 2.400,00 | 12h | 15/06/2016 |
| PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC | R\$ 0,51 | - | 30/06/2016 |
| PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK | R\$ 0,16 | - | 30/06/2016 |
| RÁDIO COMUNICADOR HT | R\$ 16,57 | 24h | 29/09/2017 |
| RÁDIO NEXTEL | R\$ 18,66 | 24h | 24/09/2016 |
| RECEPCIONISTA BILINGÜE | R\$ 233,22 | 9h | 22/09/2016 |
| RECEPCIONISTA PADRÃO | R\$ 233,22 | 9h | 22/09/2016 |
| RECREADOR - ANIMADOR | R\$ 250,00 | 6h | 28/10/2017 |
| RECREADOR - ESCULTOR DE BALÕES | R\$ 461,00 | 6h | 28/10/2017 |
| RECREADOR - PINTOR DE FACE | R\$ 330,00 | 6h | 28/10/2017 |
| RECREADOR - MONITOR | R\$ 330,16 | 8h | 28/10/2017 |
| SALA ESTRUTURAL | R\$ 1.277,04 | 24h | 02/02/2017 |
| SEGURANÇA | R\$ 306,39 | 12h | 11/06/2017 |
| SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA | R\$ 1.711,00 | 12h | 12/03/2017 |
| SERVIÇO PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁ | R\$ 3.341,00 | 1/evento | 08/09/2016 |
| SOM E ILUMINAÇÃO DE RUA | R\$ 4.321,15 | 12h | 12/03/2016 |
| SOM TIPO 1 | R\$ 654,00 | 12h | 10/09/2017 |
| SOM TIPO 2 | R\$ 725,00 | 12h | 10/09/2017 |
| SOM TIPO 3 | R\$ 743,00 | 12h | 10/09/2017 |
| SOM TIPO 4 | R\$ 2.410,24 | 12h | 15/05/2016 |
| SOM TIPO 5 | R\$ 3.550,80 | 12h | 15/05/2016 |
| SOM TIPO 6 | R\$ 5.059,52 | 12h | 15/05/2016 |
| SOM TIPO 7 | R\$ 9.480,58 | 12h | 12/03/2016 |
| TECIDO TENSIONADO DECORATIVO | R\$ 13,60 | 24h | 30/06/2016 |
| TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO | R\$ 13,60 | 24h | 30/06/2016 |
| TELA ORTOFÔNICA | R\$ 34,50 | - | 10/05/2017 |
| TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm | R\$ 586,00 | 24h | 22/12/2017 |
| TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm | R\$ 400,10 | 24h | 19/10/2017 |
| TENDA 4x4 SEM PISO | R\$ 235,82 | 24h | 19/10/2017 |
| TENDA BOX TRUSS 12x10 | R\$ 4.500,00 | 24h | 03/09/2017 |
| TENDA BOX TRUSS 12x5 | R\$ 2.500,00 | 24h | 03/09/2017 |
| TENDA BOX TRUSS 5x5 | R\$ 2.017,94 | 24h | 21/07/2016 |
| TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS | R\$ 32,96 | 60h | 10/12/2017 |
| TENDA 10X10 COM PISO | R\$ 2.630,98 | 24h | 13/11/2016 |
| TENDA 10X10 SEM PISO | R\$ 1.528,92 | 24h | 20/11/2016 |
| TENDA ESTRELA 16m | R\$ 6.319,80 | 48h | 13/02/2016 |
| TENDA ESTRELA 20m | R\$ 8.426,40 | 48h | 13/02/2016 |
| TRELIÇA Q15 | R\$ 34,97 | 24h | 21/07/2016 |
| TRELIÇA Q30 | R\$ 39,68 | 24h | 21/07/2016 |
| VAN | R\$ 665,10 | 12h | 29/01/2016 |
| VENTILADOR DE PEDESTAL | R\$ 269,00 | 24h | 10/11/2016 |
| VENTILADOR DE ASPERSOR | R\$ 368,50 | 24h | 30/09/2017 |

* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

| Itens |
|--|
| ADESIVO |
| AMBIENTAÇÃO E ARRANJOS FLORAIS |
| APARELHO DE FAX |
| APOIO OPERACIONAL |
| AR CONDICIONADO |
| ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS |
| ASSESSORIA DE IMPRENSA |
| ATRAÇÕES ARTISTICAS |
| AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES |
| BANDEIRA |
| BANNER |
| BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE AGUA |
| BLIMP |
| BOLSA TIPO MOCHILA |
| BOMBEIRO CIVIL |
| BONE |
| BREEZER |
| BRIGADISTA |
| BRINDE (CANETAS, PORTA CARTAO, PESO PARA PAPEL ETC.) |
| BUFFET |
| CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO |
| CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTANEA |
| CAÇAMBA DE LIXO |
| CACHE ARTISTICO |
| CADEIRA DE RODAS |
| CADEIRA EXECUTIVA |
| CAMINHAO BAU |
| CAMISETAS POLO |
| CANETAS |
| CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL) |
| CARREGADORES |
| CARRO DE SOM |
| CARTAZ A3 |
| CATERING TIPO A |
| CATRACA |
| CD-R GRAVADO |
| CENOGRÁFIA |
| CHURRASCO |
| COMPUTADOR |
| COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO) |
| CONFECÇÃO DE BOTONS |
| CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO |
| CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO EM BRAILE |
| CONFECÇÃO DE PIN |
| CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS |
| CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVIÇOS DE TELECOM |
| CONTAINER |
| CONTAINER MOBILIADO |
| CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO |
| CONVITE |
| CRACHAS |
| CREDENCIAL |
| CRONOMETRO |
| DECORAÇÃO |
| DIVERSOS (*) |

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

| Itens |
|---|
| DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS |
| EFEITO ESPECIAL |
| EQUIPAMENTO DE ESTENOTIPIA |
| EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E FOTOCOPIADORA |
| EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA |
| EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSIVEIS |
| ESTACIONAMENTO |
| ESTANDES |
| ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES) |
| FAIXAS DE SINALIZAÇÃO |
| FECHAMENTO EM LYCRA |
| FLIP CHART |
| FLIP CHART |
| FLOR / ARRANJO FLORAL |
| FLYERS (FILIPETAS) |
| FOLDER |
| FOLHETO |
| FOGOS DE ARTIFICO |
| FOTO LEMBRANÇA |
| FOTOCOPIAS |
| FOTOGRAFIA |
| FOTOGRAFO PROFISSIONAL |
| FRETAMENTO AEREO |
| GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS |
| GUINDASTE |
| HOSPEDAGEM |
| ILUMINAÇÃO CENICA |
| ILUMINAÇÃO DE ESTANDES |
| INFLAVEL |
| INGRESSO |
| KIT LANCHE |
| LIXEIRAS E SACOS DE LIXO |
| LIVRETO |
| LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS |
| LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES |
| LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA |
| LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS |
| LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL |
| LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL |
| LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS |
| LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL |
| LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO |
| LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRILICO |
| LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL |
| LOCAÇÃO DE VIDEOWALL |
| LOUSA |
| MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM) |
| MASTRO |
| MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA |
| MATERIAL DE INFORMATICA |
| MATERIAL GRAFICO / IMPRESSO |
| MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLASTICA) |
| MEDALHAS |
| MOBILE |
| MOBILIARIO |
| MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO |
| MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA) |

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

| Itens |
|---|
| PAINEL LED INTERNO / EXTERNO |
| PAINEIS PARA EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA |
| PAISAGISMO E DECORAÇÃO |
| PASSAGEM AÉREA |
| PISO DE LINOLEO PRETO 10X8 |
| PLOTAGEM DIGITAL |
| PORTA BANNER E PILOTIS |
| PORTICO |
| PRODUÇÃO DE VÍDEO |
| PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE |
| PROGRAMAÇÃO EM BRAILE |
| PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS |
| PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS |
| PULPITO DE ACRÍLICO |
| PULSEIRA |
| RADIOVISITAÇÃO |
| RECEPCIONISTA TRILINGUE |
| REFEIÇÃO TIPO MARMITEX |
| REGISTRO FOTOGRÁFICO |
| SACOLAS PERSONALIZADAS |
| SEGURANÇA |
| SERVIÇO DE ÁGUA / CAFÉ / PETIT FOUR |
| SERVIÇO DE ÁGUA EM REFRESCHEIRA |
| SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO |
| SERVIÇO DE BUFFET |
| SERVIÇO DE ESTONOTIPIA |
| SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA |
| SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC) |
| SERVIÇO DE MOTOBOMBOY / ENTREGA |
| SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO |
| SERVIÇO DE SECRETARIA |
| SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO |
| SERVIÇO DE TRANSFER |
| SERVIÇO GRÁFICO |
| SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO |
| SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFÍCIO) |
| TABLADO C/COBERTURA M ² |
| TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO |
| TAXA CET |
| TAXA CONTRU |
| TAXA ECAD |
| TAXA ELETROPAULO |
| TAXA TELEFÔNICA |
| TAXI |
| TELÃO |
| TELEFONE |
| TELEVISÃO / VIDEOCASSETE / DVD |
| TENDA 3X3 |
| TRADUTOR / INTERPRETE |
| TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA |
| TRANSPORTE ESPECIAL |
| TRELIÇA Q15 |
| TRIO ELÉTRICO |
| UMBRELONE |
| VALLET (MANOBRISTA) |
| VIDEO WALL |
| WELCOME COFFEE |

* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.